



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

— V.T. de Santa Luzia/MG PROC. Nº 010888-25/2023

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2026

na caixa Yolanda Sequeira da Costa, 40-Parque Curitiba

onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº 50.831.097a, passado a favor

de Fernando Oliveira Rodra, -

contra Charles Renato Moreira, -

CPF/CNPJ 959.751.796-53, para pagamento da importância de

R\$ 75.407,08, -, não tendo o executado, no prazo legal

que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a

execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de

mora, correção monetária e custas do referido processo: Um abridor em pé;

— Um aparelho de mergulho;

— Duas bicicletas ergométricas mecânicas KHT;

— Duas extensoras, marca STREIGHT

— Um sumô de agachamento

— Uma rosca Scott

— Um supino articulado

— Um leg press horizontal

— Um leg press 45 graus

— Um aparelho de puxado alto

— Duas esteiras elétricas

— Dois elásticos

— Uma bicicleta horizontal

— Um supino declinado

— Um supino reto

— Uma flexora deitada

— Um agachamento articulado

— Um aparelho de elevação pélvica.

Perseguindo tudo em total de R\$ 60.000,00, -

espalhos sem nº e marca aparentes mas funcionando. -

Total da avaliação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA

Jara do Prado Maciel
Oficial de Justiça Avaliadora